

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 107

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DESCONTOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU EM PARCELA UNICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

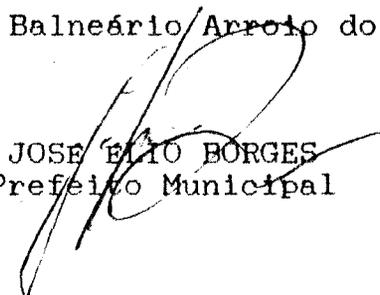
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder descontos para o pagamento, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 1999, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) até o dia 29 janeiro de 1999 e 20% (vinte por cento) até o dia 26 de fevereiro de 1999.

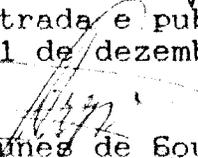
Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder parcelamento, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 1999, sem descontos, em 04 (quatro) parcelas mensais, vencíveis em 29/01/99, 26/02/99, 31/03/99 e 30/04/99.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 01 de dezembro de 1998.


JOSE ELCIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em, 01 de dezembro de 1998.


Ary Nunes de Souza
Secretário de Administração e Finanças